



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



### RESOLUÇÃO Nº 11/2018, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o inciso II e ao § 1º do art. 1º da  
Resolução TCE/PI nº 36/2015.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e o art. 3º da Resolução TCE/PI nº 13/11,

**Considerando** a necessidade de uma maior demanda por estagiários de nível superior das Unidades desta Corte de Contas e

**Considerando** o disposto no art. 17, § 4º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes;

#### RESOLVE:

Art. 1º O inciso II e o § 1º do art. 1º da Resolução TCE/PI nº 36/2015, passam a ter as seguintes redações:

“Art.....

§ 1º O número total de estagiários será de 145 (cento e quarenta e cinco), com a seguinte destinação:

I – 31 (trinta e um) para estudantes de ensino médio;

II – 114 (cento e quatorze) para estudantes de nível superior.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Resolução TCE/PI nº 06, de 26 de abril de 2018.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina,  
02 de agosto de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – **Presidente**



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas



Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros  
Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins  
Cons. Kleber Dantas Eulálio  
Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo  
Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara  
Cons. Substituto Jackson Nobre Veras  
**Representante do MPC** – Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 06.08.18.